



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 13 de janeiro de 2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Eu, JOÃO VICTOR GARCIA SILVA, Assistente Judiciário.

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1125909-31.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Hill International Brasil Sp S/A**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO BARBOSA SACRAMONE**

Vistos.

Trata-se de pedido de autofalência formulado por **HILL INTERNATIONAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.** Aduz que, após a decretação da quebra da única sociedade em que detinha participação (**HILL INTERNATIONAL BRASIL S/A, CNPJ nº 42.513.762/0001-31**), falência nº 1049076-69.2020.8.26.0100, viu sua situação econômico-financeira se degradar até a insolvência.

O requerimento vem acompanhado, ao menos em exame sumário, da documentação exigida pelo artigo 105 da Lei 11.101/2005, sem prejuízo de posterior verificação pelo Administrador Judicial ora nomeado, com eventual solicitação de complementação.

Confessada a situação de insolvência, não há razão para que eventuais falhas de natureza formal impeçam a liquidação organizada do negócio.

Sendo assim, decreto a falência de **HILL INTERNATIONAL BRASIL PARTICIPACOES LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.942.328/0001-43, com sede na Rua Américo Brasiliense, nº 1765, cj. 22-Parte, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, cujo administrador é LUCIANO GOMES SILVA, CPF/MF 128.707.608-41, conforme ficha cadastral da Jucesp de fls. 39/41, fixando o termo legal em 90

1125909-31.2020.8.26.0100 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

Ainda, tendo em vista que tramita neste Juízo a falência de nº 1049076-69.2020.8.26.0100, em que figura como Falida **HILL INTERNATIONAL BRASIL S/A (CNPJ nº 42.513.762/0001-31)**, **ESCLAREÇAM o Administrador Judicial e a Falida** quanto a eventual litisconsórcio unitário entre ambas as sociedades.

Determino, ainda, o seguinte:

1) Nomeação, como Administrador(a) Judicial, MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.593.890/0001-50, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 12399, 13º andar, Cj. 133 B, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04578-000, representada por Ana Cristina Baptista Campi (OAB/SP 111.667), que deverá prestar compromisso em 48 horas (**informando, na mesma ocasião, o endereço eletrônico a ser utilizado no caso**) e promover pessoalmente, com sua equipe, a arrecadação de bens, documentos e livros, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, sem necessidade de mandado, bem como autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso de força em caso de resistência, servindo cópia dessa sentença, assinada digitalmente, como ofício.

2) Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais.

3) Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe.

4) O prazo de 15 dias para apresentação das habilitações de crédito, a contar da publicação do edital de convocação dos credores, em que constem as seguintes advertências:

a) no prazo de 15 dias as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico a ser informado no compromisso a ser prestado, e de que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas;

b) na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

c) ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido.

5) Intimação do Ministério Público.

6) Intimação do representante da falida para prestar declarações e apresentar relação de credores, diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/05.

7) Oficie-se: **a)** ao Bacen, através do sistema *Bacenjud*, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; **b)** à Receita Federal, pelo sistema *Infojud*, para que forneça cópias das 3 últimas declarações de bens da falida; **c)** ao Detran, através do sistema *Renajud*, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; **d)** à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida.

8) Poderá o(a) Administrador(a) Judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto a credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício.

9) Providencie o(a) Administrador(a) Judicial a comunicação da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pelo e-mail pgefalencias@sp.gov.br, a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome(s) da(s) falida(s), número do processo e data da sentença de decretação da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço de e-mail

10) Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de **OFÍCIO** aos órgãos elencados abaixo, bem como de **CARTA DE CIENTIFICAÇÃO** às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. O(a) Administrador(a) Judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN - Av. Paulista, 1804, CEP 01310-200, São Paulo/SP: *Proceder e repassar às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Judicial nomeado nos autos da falência.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: *Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial;*

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: *Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado;*

CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: *Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado;*

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: *informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida;*

BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: *Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida;*

BANCO BRADESCO S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Iara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: *Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo;*

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: *Informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida;*

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: *Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas;*

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL - Alameda Santos, 647 - 01419-001 - São Paulo/SP: *Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida;*

PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar - Sé - 01017-000 - São Paulo - SP: *Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida;*

SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 - São Paulo/SP: *Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida.*

São Paulo, 13 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA